# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

### Estado da Bahia

# Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

### DECRETO Nº. 540 de 01 de OUTUBRO de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sr.ª "DACI BARBOSA."

## O Sr., ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS Prefeito do Município de

**Serra do Ramalho, Estado da BA** no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. *DACI BARBOSA*, portador da cédula de identidade RG n.º 07.939.113-38, inscrito no CPF sob o n.º865.804.695-87, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SEC. EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP, nº. **2021.02.21535P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.320,00
Valor Médio Apurado (270.657,95//225) =1.202,92	R\$ 1.202,92
<b>Proporcionalidade</b> (1.202,92/10950) *8581=942,67	R\$ 942,67
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 157,33
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de OUTUBRO de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal